

MAIS alerta trabalhadores da CGD sobre atribuição de telemóveis

A lei é clara: ninguém pode ser coagido a adquirir bens ou serviços a empresas selecionadas pela sua entidade empregadora. Ou seja, os trabalhadores da CGD não são obrigados a aceitar o telemóvel ou as condições impostas pela CGD.

A Administração da CGD decidiu atribuir telemóveis corporativos a todos os trabalhadores, de forma a otimizar e tornar mais eficientes os métodos e processos através da modernização das ferramentas de trabalho.

Mas uma medida de gestão, da exclusiva responsabilidade da Administração, não pode transferir para os trabalhadores os custos inerentes à sua decisão. O Mais Sindicato adverte todos os trabalhadores que, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados, não são obrigados a aceitar o telemóvel nem as condições impostas e contratadas entre a CGD e o operador de comunicações.

Desde logo, o Código do Trabalho e o AE em vigor proíbem categoricamente a CGD de obrigar o trabalhador a adquirir bens e serviços a determinada empresa ou entidade por si escolhida – como acontece neste caso.

Qualquer tentativa de contornar estas disposições legais por parte da CGD é um comportamento grave e deverá ser alvo de participação, alerta o MAIS.

A CGD pretende otimizar métodos e aumentar a produtividade – mas quer fazê-lo à conta e a expensas dos trabalhadores, transferindo para a responsabilidade destes os custos com reparações, perda, furto ou avaria do equipamento. Este comportamento não tem qualquer cobertura legal e nenhum trabalhador está obrigado a aceitar estas condições.

O MAIS repudia qualquer tentativa ilegítima de pressionar os trabalhadores a aceitar estas condições e está ao dispor dos seus associados, como habitualmente, para prestar-lhes todo o apoio que entendam necessário, bem como para esclarecer qualquer dúvida ou questão.

A Direção

